



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 490 de 14 de OUTUBRO de 2020

PUBLICADO
em 26 / 10 / 2020
Edição: 2124
Jornal: Diário Oficial

Nomeia membros do Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Palmital/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão do Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais no âmbito do Município de Palmital-PR, no qual será composto pelos seguintes membros;

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria M. de Educação	Carlos Gardacho	Vanderlei Retcheski
Secretaria M. de Saúde	Cheila Pecheka	Aline de Souza
Secretaria M. da Assistência Social	Daniele Fernanda Aurelio	Mariana Vicentin
Conselho Tutelar	Danilo Giovane Rocha	Mali Ketes Rossi
Conselho M. de Educação	Nicila Neves	Ariane Sorgato Morche
APMF das Escolas	Amelia Rosana Schon	Ilma Fernanda Visentim
Conselho Escolar	Rosilda D' Aparecida Ramos	Mariangela Duarth Moreira
Escola P. Pequeno Príncipe	Eli Rosa	Solange Halifa Marcondes
Escola M. Augusto Vicentin	Elza Adriane Bodnar	Rosicleia Rosa

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

		Nieduziak
Escola M. Carlos Gonçalves	Suzielen Soares Klabunde	Susana Souza
Escola M. Catarina K. Costa	Cristiane de Fatima Saldanha	Elisangela Maria Padilha
Escola M. João de Oliveira Júnior	Adriana de Fatima Schmegel	Gisele Aparecida Oliveira
Escola M. Silvio de Brida Mariot	Tatiane de Fátima Oliveira	Rafaela Silvestri
CMEI Apolônia Back	Maria Aparecida Corpolato	Zeloir da Silva Dutra
CMEI Clandira Nunes de Oliveira	Maristela Baranckevicz	Neide Kelly Neves
CMEI Irmã Assunta	Joelma de Oliveira Mikuska	Macia Regina de Lima
Escolas M. do Campo	Zeninha Menom	Santina Silveira

Art. 2º. A presente Comissão terá investidura por prazo indeterminado a contar da presente data e deverá observar requisitos específicos dos Decretos Municipais de contingência ao COVID-19 e suas eventuais alterações e acréscimos.

Art. 3º. O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar a possibilidade de retorno às aulas presenciais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Palmital, 14 de Outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal